



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

—m—

- LEI Nº 639 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.975 -

-Dispõe sobre reajustamento de vencimen-
tos ou salários do pessoal civil mensa-
lista, e dá outras providências.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito do Município de Icém,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei ;

PAZ SAHER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) sobre
os níveis atuais de vencimentos ou salários, a partir de 01 de janeiro
do corrente ano, de todos os funcionários ou servidores mensalista, do
Município, de qualquer regime ou vínculo jurídico.

Artigo 2º - As atuais funções gratificadas ficam também majoradas no
mesmo percentual estabelecido no artigo anterior, a partir de 01 de ja-
neiro do corrente ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das
verbas próprias consignadas em Orçamento, ficando autorizada as suple-
mentações se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revu-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de fevereiro de 1.975

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na
data supra.

Antonio Horacio da Silveira
Secretario em Comissão.